

Lei número 580, de 20 de novembro de 1964.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendêr, no período de 1º de setembro à 31 de dezembro do corrente ano, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a título de cooperação com o ensino primário do Estado, para pagamento de serviços a serem prestados pela Sra. Ida Fiziero, como cozinheira do grupo Escolar.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância a referida no artigo 1º.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 20 de novembro de 1964.

Nome B. M. N.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada -
nesta Secretaria, na data supra.

Ysaías Divan
Secret. da Prefeitura.